



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº 1.209, de 06 de dezembro de 2017

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional para  
Suplementar as dotações criadas pela Lei Municipal  
1.199/2017 e dá outras providências.*

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Lassance/MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias criadas pela Lei Municipal 1.199/2017 da seguinte forma:

07.10.10 - SEC.MUN.ADMIN. FINANÇAS E FAZENDA

04.122.0201.2072 Manutenção das Ativid. da Coordenação do Departamento de Administração

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 80.000,00

Fonte 100

06.40.40 – DIRETORIA DE UNIDADES ESCOLAR

12.361.0401.2024 Manutenção Diretoria Departam. de Educação e Unidade Escolar

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

Fonte 101

06.20.20 – FUNDO MUN.DESENV.EDUC.BASICA – FUNDEB

12.361.0781.2129 Remuneração dos Profissionais do Magistério (Pelo Menos 60%) – FUNDEB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 63.000,00

Fonte 118

09.10.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0795.2255 – Manutenção da Secretaria M. de Saúde/Fundo M.Saúde –  
Bloco V – Gestão SUS

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 45.000,00

Fonte 102

**Art. 2.º** Para atender a abertura dos créditos suplementares disposto no artigo 1º, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320/64:

07.80.80 – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

04.271.0361.2193 – Manutenção da Contribuições ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contribut. R\$ 32.000,00

Fonte 100

07.70.70 – DIRETORIA DE TESOURARIA

28.843.0371.1089 – Amortização por Encaptação da Dívida do SAAE-  
LASSANCE

4.6.90.71.00 - Princ.DívidaContr.Resgatado R\$ 30.000,00

Fonte 100

07.40.40 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE

04.121.0331.2018 – Manutenção das Atividades da Contabilidade

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P.Jurídica R\$ 18.000,00

Fonte 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



07.70.70 – DIRETORIA DE TESOOURARIA

28.843.0371.2022 – Manutenção dos Encargos da Dívida Fundada Interna

3.2.90.21.00 – Juros S/Dívida por Contrato R\$ 30.000,00

Fonte 100

06.20.20 – FUNDO MUN.DESENV.EDUC.BASICA – FUNDEB

12.361.0781.2130 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação  
Básica – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 - Venc. e Vant.FixasPes.Civil R\$ 63.000,00

Fonte 119

07.20.20 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

26.782.0774.2090 – Manutenção da Frota Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

Fonte 100

**Art. 3.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão das alterações orçamentárias acima nos Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2014/2017, passando os mesmos a vigorar com tais modificações.

**Art.4.º** Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance/MG, 06 de dezembro de 2017.

  
**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certifico que no dia**  
06 / 12 / 17 foi afixada a Lei nº 1.209,

No trium desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.